

Para uma ideia de liberdade e de democracia
O conjunto de habitação social em Benavente de Vítor Figueiredo (1962)

Vanda Maldonado*



*Arquiteta, Doutoranda, Escola de Arquitetura da Universidade do Minho, Lab2PT | vanda.maldonado@sapo.pt

Nota: O presente artigo insere-se no âmbito da investigação de doutoramento em curso de Vanda Filipa Maldonado de Vasconcelos Correia, financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) através do Programa Operacional Capital Humano (POCH), participado pelo Fundo Social Europeu e por fundos nacionais do MCTES, com a referência SFRH/BD/110635/2015.



Enquadramento

No contexto da produção arquitetónica de iniciativa pública, os mais de quarenta anos de vigência do Estado Novo em Portugal foram tempos de autoritarismo, de repressão de liberdades criativas, de imposição de regras e de modelos arquitetónicos, que resultaram num conjunto considerável de edificações fiéis ao consagrado estilo oficial, desde o pretensamente pitoresco ao mais monumental. Não obstante, fazem também parte da história destes tempos as manifestações marcantes e expressivas das diversas «tendências de 'modernidade'»¹, tendências essas que, numa primeira fase (ainda na década de 30) o regime utilizou² e que, a partir dos anos 50, pelo contrário, não pôde ou não soube evitar³, conforme testemunha Nuno Portas.

Nesta linha de desvio ao formato oficial e tendo como promotor o próprio Estado, a habitação social ocupou um lugar preponderante.

Sobretudo nas décadas de 50 e 60, organismos oficiais associados à construção deste tipo de habitação “autónomos ou menos dependentes do governo” - como a Câmara Municipal de Lisboa (em intervenções como Olivais Norte e Sul) ou as Habitações Económicas da Federação de Caixas de Previdência (HE-FCP) - constituíram territórios favoráveis para os arquitetos consolidarem o “direito à livre criação”⁴. Uma geração de arquitetos, ávida por pôr em prática as tendências da arquitetura internacional neste campo, dividia-se entre o espírito ortodoxo do Movimento Moderno e a sua revisão, tendo presente os contributos do *Inquérito à Arquitectura Regional Portuguesa* iniciado em 1955 e publicado em 1961 sob o título *Arquitectura Popular em Portugal*.

Vitor Figueiredo (1929-2004) foi uma figura emblemática nesta conjuntura. Esteve envolvido (como autor ou como coautor) num número considerável (mais de três dezenas) de intervenções sob a alçada daqueles dois organismos, interpretando de forma muito própria o exercício da ‘livre criação’. O seu percurso foi fortemente marcado pela busca de uma dimensão de liberdade e de democracia, tanto do ponto de vista da imagem, anti estilo oficial, como do ponto de vista da proposta de habitar.

O conjunto de habitação social que projetou, em parceria com Vasco Lobo, em 1962, para a Casa do Povo de Benavente e seus beneficiários, em Benavente, uma vila de cariz rural, é um testemunho relevante desta busca.

A ideia de liberdade e de democracia que associamos a esta intervenção é veiculada pela obra em si e também por circunstâncias em que esta se enquadra, circunstâncias essas que envolvem um organismo integrado no aparelho do Estado, (neste caso, as HE-FCP) e um programa habitacional lançado por iniciativa desse mesmo Estado, enquadrado na Lei n.º 2092.

Liberdade de um organismo estatal

O bairro de Benavente é um exemplo da liberdade criativa que pautou a ação das HE-FCP (1946-1972), um organismo que, até final dos anos 60, foi o “principal promotor público de habitação social”⁵ em Portugal.

Segundo Maria Tavares⁶, esse privilégio tem como justificação de partida o facto de as HE-FCP (mais conhecidas por HE) terem sido criadas fora dos constrangimentos políticos do Ministério das Obras Públicas, mais concretamente no âmbito do Subsecretariado de Estado das Corporações e da Previdência Social com o intuito de colaborar no fomento da habitação através de fundos das Instituições de Previdência, uma situação que lhes garantiu um desempenho autónomo.

Desta circunstância política tirou partido um vasto grupo de figuras relevantes no panorama da arquitetura da época que colaborou com este organismo, como Nuno Teotónio Pereira, João Braula Reis⁷, Alberto José Pessoa, Arnaldo Araújo, Bartolomeu Costa Cabral, Fernando Távora, João Andersen, Nuno Portas, Raul Chorão Ramalho, Ruy d’Authougia e Vítor Figueiredo, entre outros.

Deste contexto favorável resultaram projetos e obras de habitação social de âmbito urbano e não urbano que marcaram o movimento de rutura da arquitetura portuguesa do séc. XX com o “código arquitectónico nacionalista”⁸ consagrado como oficial, concretizando tendências internacionais diversas desenvolvidas em torno da ideia de modernidade e das possibilidades de relação desta ideia de modernidade com a tradição.

Estas realizações acompanharam, ao nível urbanístico, as interpretações dos princípios da Carta de Atenas ou das tendências organicistas, nomeadamente provenientes da experiência italiana da INA-Casa⁹ sendo que, ao nível da organização das habitações seguiram, na sua maioria, o processo que Rui Ramos descreve como “redução, concentração e simplificação do programa doméstico”¹⁰, tomando como referência, por um lado, o legado do emblemático segundo encontro dos CIAM¹¹ realizado em Frankfurt em 1929 (a par de desenvolvimentos paradigmáticos, como a Unidade de Marselha de Le Corbusier) e, por outro, contaminações da arquitetura vernacular.

Vítor Figueiredo é uma das figuras mais carismáticas do corpo de colaboradores das HE tendo desenvolvido perto de três dezenas de intervenções (entre projetos e obras), como autor ou em parceria, na figura de Arquiteto Regional responsável pela zona nº 5 (entre as nove que se formaram) que englobava os distritos de Leiria e de Santarém.

A entrada de Vítor Figueiredo para as HE, em 1961, correspondeu a um período de crescimento deste organismo, em número de construções e ao nível do território abrangido, na sequência de um programa habitacional criado pelo Governo em 1958. Até então, as intervenções das HE tinham sido desenvolvidas no âmbito do programa das casas de renda económica - construções de habitação coletiva construídas em regime de arrendamento e com uma altura máxima de quatro pisos.

Democracia de um programa habitacional

O bairro de Benavente constitui um exemplo da aplicação da Lei n.º 2092 de 9 de Abril de 1958, uma lei que colocou as zonas rurais no mapa da construção de iniciativa pública.

Efetivamente, um dos objetivos desta lei era permitir que os fundos da Previdência se estendessem às zonas rurais no sentido de fomentar a construção de habitações acessíveis aos trabalhadores rurais, através de algumas facilidades previstas em termos de financiamento, obtidas por via de compensações, de subsídios e/ou de juros mais baixos. Para tal, estabelecia-se que fossem concedidos empréstimos às Casas do Povo (e suas Federações) em benefício dos seus sócios efetivos ou equiparados (bem como outros beneficiários dos fundos de previdência destes organismos), empréstimos esses que seriam destinados à construção de habitações, tanto por iniciativa das Casas do Povo, como por iniciativa direta dos próprios beneficiários¹².

A promulgação desta lei e o debate que precedeu a sua aprovação na Assembleia Nacional vieram pôr a nu o reconhecimento, por parte do governo, da ausência, até à data, de um programa verdadeiramente direcionado para a construção de habitação em meios rurais e, conseqüentemente, da condição de desigualdade que existia entre o trabalhador rural e outros trabalhadores, nomeadamente das pescas, do comércio e da indústria¹³.

Na realidade, nem o programa das casas económicas (criado em 1933¹⁴), nem o das casas de renda económica (criado em 1945¹⁵) abrangiam estes trabalhadores. Note-se que, apesar de o programa das casas desmontáveis (criado em 1938¹⁶ e, mais tarde, substituído pelo das casas para alojamento de famílias pobres¹⁷) não discriminar estas classes profissionais, o seu objetivo era cobrir situações de alojamento temporário, o que não lhe confere o estatuto de exceção a esta regra.



FIGURA 1. Casa económica num Bairro em Portimão, [s.d.] | FONTE: Instituto Nacional do Trabalho e Previdência: Secção das Casas Económicas, Bairros de Casas Económicas, 1934-1940. Lisboa: Instituto Nacional do Trabalho e Previdência: Secção das Casas Económicas, 1940, | [s.n].

As habitações construídas ao abrigo do programa das Casas Económicas passavam uma imagem ruralizante - pois tratava-se de “moradias de família, com quintal”¹⁸ que exibiam os códigos da mítica casa portuguesa de Raul Lino – mas que, na prática (e apesar de algumas alterações que se introduziram mais tarde) sempre se direccionaram, segundo Luís Baptista somente aos “«pobres e remediados» eleitos pelo regime”¹⁹, concretamente aos filiados nos sindicatos nacionais e aos funcionários do Estado. Não obstante, enquanto fortes instrumentos de consolidação e propaganda do regime, estes conjuntos habitacionais procuravam criar uma expectativa nacional.

Já as habitações construídas ao abrigo do referido programa das casas de renda económica, pese embora pudessem abranger, por disposição do seu próprio regulamento, qualquer beneficiário de uma Caixa de Previdência integrada nas HE, ou outras pessoas propostas pelas Câmaras Municipais, estavam sujeitas a uma limitação territorial, cingindo-se apenas às áreas urbanas e industriais, de acordo com o disposto na lei n.º 2007.

A questão que se coloca não é quantitativa uma vez que, quer um programa, quer outro, tiveram uma expressão pouco significativa em termos das necessidades reais do país relativamente à habitação (note-se que em 1960 estimava-se um *deficit* total de 484 487 fogos em Portugal continental e ilhas²⁰). A questão prende-se com uma atitude discriminatória a que as zonas rurais estavam condenadas, numa altura em que atividade agrícola ocupava quase 40% da população²¹, aquela que ainda resistia à tentação de migrar para as cidades ou emigrar.

De facto, estes movimentos da população rural não eram senão o reflexo do desejo de mudança face a um clima geral de miséria que ali se vivia, e para o qual muito contribuía, a par dos baixos rendimentos auferidos por estas classes, a falta de infra-estruturas básicas e de condições mínimas de habitabilidade. Nestes meios, era frequente as habitações disporem somente de uma ou duas divisões, sendo o mobiliário muito elementar e escasso.

Esta realidade era constatada pelo então deputado Dr. José Fernandes Nunes Barata no debate da Assembleia Nacional que precedeu a aprovação da referida Lei:

A valorização do mundo rural é um imperativo da nossa época. Precisamos de fazer um esforço enérgico de elevação rural, para diminuir as tão sensíveis diferenças de nível de vida entre as populações agrícolas e as dos centros industriais, causa forte do êxodo rural. (...) As nossas noites não poderão ser sossegadas, nem as nossas consciências cristãs se sentirão tranquilas enquanto soubermos que ainda a nosso lado, irmãos nossos, filhos do mesmo Deus e cidadãos da mesma pátria, vegetam em casebres imundos, não têm sequer onde reclinar a cabeça, numa ausência de privilégios mínimos, que a própria narrativa evangélica reconhecia às aves do céu e às raposas do monte²².

A obra: da livre criação ao habitante como o *último arquiteto*

O conjunto habitacional de Benavente, projetado por Vítor Figueiredo em parceria com Vasco Lobo, materializa as duas vertentes que a lei n.º 2092 previa relativamente à ação das Casas do Povo - habitações construídas em regime de renda económica por iniciativa deste organismo e habitações construídas através de empréstimos diretos aos seus beneficiários.

O bairro é constituído por 95 moradias de um piso com logradouro privativo (acessível a partir do exterior), de tipos T2, T3 e T4 inseridos na Categoria I - a mais exigente em termos de economia de custos e, consequentemente, de áreas.

Numa primeira fase foram edificadas 53 habitações por iniciativa da Casa do Povo local, sendo que as restantes 42 terão sido posteriormente construídas, na sua totalidade, em regime de autoconstrução a partir dos empréstimos diretos concedidos aos respetivos beneficiários²³. As cinco estruturas destinadas a comércio e artesanato previstas no projeto nunca chegaram a ser concretizadas.

A condição de anonimato do terreno destinado à implantação do conjunto, caracterizado por uma topografia praticamente plana e pela escassa e pouco relevante construção envolvente, impôs, segundo Vítor Figueiredo, um desenho expressivo, capaz de criar “um mundo próprio”²⁴.

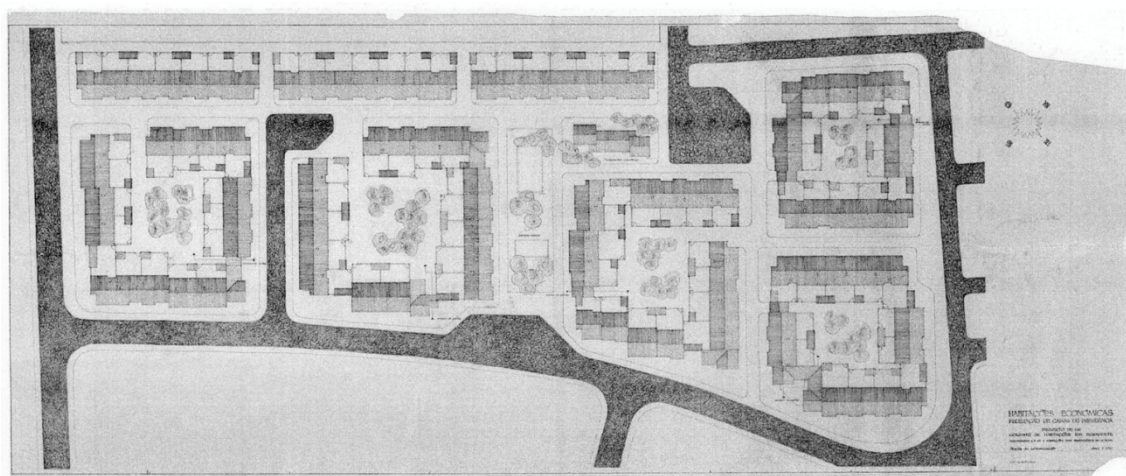


FIGURA 2. Conjunto habitacional em Benavente (1962) | Vítor Figueiredo e Vasco Lobo | Planta de implantação |

FORNE: Espólio de Vítor Figueiredo. SIPA/IHRU, PT VF-DES 000671.

O ponto forte de uma composição de que também fazem parte três blocos em banda, são as cinco estruturas em forma de quadrilátero (não linear) para cujo interior se voltam os logradouros das habitações. Inovando face a soluções adotadas por si próprio em intervenções anteriores ou contemporâneas²⁵ (como autor ou em coautoria também com Vasco Lobo), Vítor Figueiredo resgata criativamente reinterpretções do conceito de quarteirão tradicional, rompendo-o sempre em dois lados através de passagens abertas e/ou cobertas por telheiros, uma solução que os tornava propícios a uma fruição coletiva.

Segundo Vítor Figueiredo, estes “falsos quarteirões” - designação que o próprio atribui em função daqueles rompimentos (“pois entrava-se lá para dentro”) – tinham uma história, identificando-se com “os

quarteirões que sempre existi[r]am (...) em certo tipo de aldeias” e que “muitas vezes organizavam-se assim em quadrados mais desfeitos, menos desfeitos”²⁶.

A proposta resume-se a uma “solução (...) simples e despida de retórica”²⁷ recorrendo à cobertura inclinada, às fachadas caiadas, marcadas apenas por vãos de reduzida dimensão e por uma espécie de lambril ligeiramente saliente.

Descolando-se dos “«regionalismos» oficiais”²⁸ para se aproximar de uma linha que procura o diálogo entre modernidade e tradição, o conjunto procura estabelecer raízes autênticas com aquela realidade concreta, numa época em que estavam bem presentes as lições do referido *Inquérito*, embora o autor negue esta influência, advogando que aquele tipo de linguagem era simplesmente natural, naquele contexto²⁹.



FIGURA 3. Conjunto habitacional em Benavente (1962) | Vítor Figueiredo e Vasco Lobo |
Fotografia de autor desconhecido [s.d] | FONTE: Arquivo pessoal de Luísa Marques (cópia cedida por Vítor Figueiredo).



FIGURA 4. Conjunto habitacional em Benavente (1962) | Vítor Figueiredo e Vasco Lobo |
Fotografia de Vanda Maldonado (2013).

Em termos tipológicos, centraremos a nossa análise nas duas soluções dos tipos 3 por considerarmos que são as mais relevantes do conjunto.

Designadas T3/5 (três quartos/ cinco ocupantes) e T3/6 (três quartos/ seis ocupantes) estas duas propostas apresentam a mesma área habitável de 51 m² e uma organização espacial muito idêntica, registando algumas diferenças do ponto de vista funcional que analisaremos posteriormente.

Em ambas as situações, a planta apresenta um esquema compartimentado, compacto que tende a ser homogêneo, permitindo a individualização de cada função em compartimento próprio e autónomo.

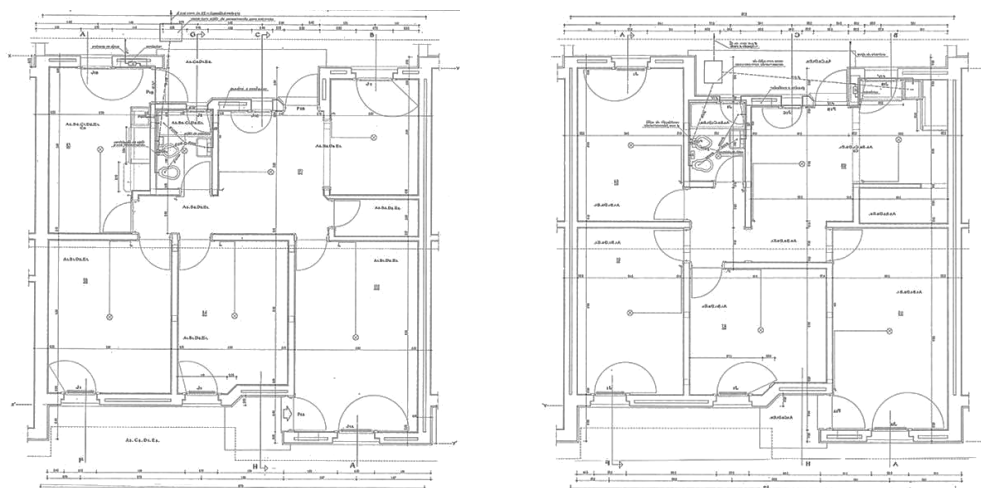


FIGURA 5. Conjunto habitacional em Benavente (1962) | Vítor Figueiredo e Vasco Lobo | Planta do T3/5 e do T3/6 | FONTE: Espólio de Vítor Figueiredo. SIPA/IHRU, PT VF-DES 000680 e PT VF-DES 000683.

Para além dos compartimentos usuais numa tipologia T3 – três quartos, sala, cozinha, casa de banho – oferece-se ainda um outro espaço com possibilidade de ser habitável que se pode considerar suplementar precisamente pelo facto de aquelas dependências esgotarem as supostas funções essenciais da habitação, uma vez que a cozinha dispõe de espaço para a realização de refeições.

Esta peça suplementar central, assume preponderância na habitação, não só enquanto núcleo organizativo que engloba também a função de vestíbulo, articulando-se diretamente com o logradouro, mas ainda como espaço que se abre a uma utilização livre por parte do agregado, independentemente de se relacionar com a cozinha, no caso do T3/6, ou com um quarto individual, no caso do T3/5 (em ambas as situações com possibilidade de encerramento através de cortina, algo muito usual na época). Esta liberdade de utilização pode passar por não lhe atribuir uma utilidade prática para além da condição de vestíbulo e de centro distribuidor, celebrando simplesmente a sua existência enquanto sinónimo de cenário libertador - segundo o autor “um espaço que não serve para nada, e é a tua alegria”³⁰, ou, pelo contrário, pode agregar-lhe tarefas domésticas (como costurar ou passar a ferro) e/ou funções relacionadas com a reunião e convívio quotidianos da família. Neste caso, a sala, divisão encerrada e independente que servia de entrada principal da casa, podia reservar-se para um uso mais formal e recatado, satisfazendo, conforme testemunha Nuno Portas, um desejo

universal das populações mais carenciadas de dispor nas suas casas de uma divisão limpa e arrumada “onde as crianças não possam entrar e certos objectos significativos da família, mais frágeis ou valiosos, possam ser expostos no quadro da [sua] melhor mobília”³¹.

A introdução deste espaço extra - um dos temas mais emblemáticos da arquitetura da habitação social de Vítor Figueiredo aos olhos da crítica dos seus pares³² - embora obrigando a uma subtração de área dos restantes compartimentos, adiciona, assim, uma dimensão física (porque é mais uma divisão) e também psicológica à casa, na esperança veiculada pelo autor de redimir e acrescentar “alguma coisa àquele mundo de mínimos”³³, oferecendo “uma gratuidade que ilude o peso insuportável de um habitar excessivamente regrado em espaços apenas suficientes”³⁴.

Não obstante, não é só o espaço extra que se pode abrir a diferentes utilizações. Na realidade, fixando o uso da cozinha, esta ideia de polivalência aplica-se aos restantes compartimentos habitáveis (sala e quartos) em virtude de estas dependências terem dimensões semelhantes, de serem encerradas e independentes e de se encontrarem próximas.

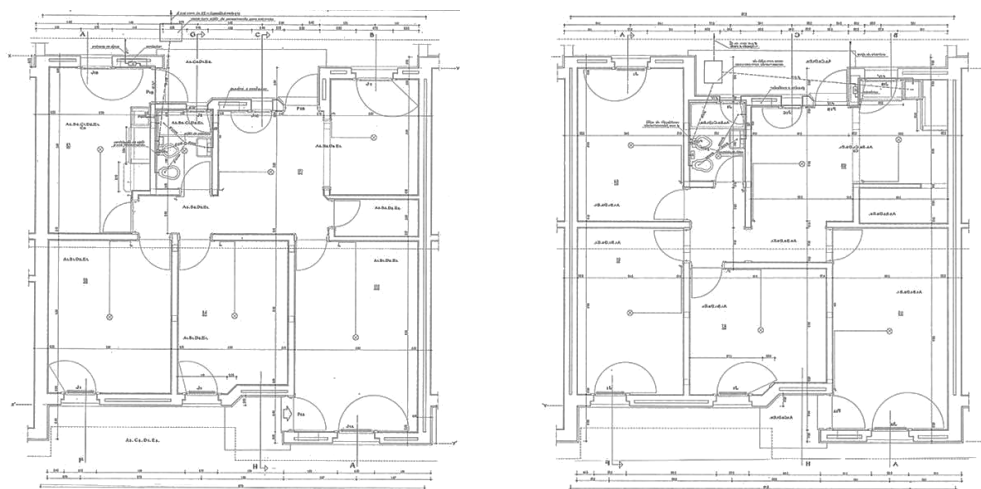


FIGURA 5. Conjunto habitacional em Benavente (1962) | Vítor Figueiredo e Vasco Lobo | Planta do T3/5 e do T3/6 | FONTE: Espólio de Vítor Figueiredo. SIPA/IHRU, PT VF-DES 000680 e PT VF-DES 000683.

Nestas habitações, cada um daqueles espaços não está, portanto, necessariamente vinculado a uma determinada função, podendo moldar-se, desde o primeiro momento e também numa perspetiva de evolução, aos modos de vida e às necessidades do agregado familiar.

Assim, a suposta sala, para além daquela utilização formal que referimos, poderia, por exemplo, ser utilizada como quarto de dormir, trocando a sua função com um dos outros presumíveis quartos, ou, em caso de sobreocupação do fogo, simplesmente ser anulada, aumentando assim a capacidade da habitação.

Parece-nos, deste modo, que a existência nesta divisão da porta de ligação com o exterior não será limitativa para esta rotatividade de funções uma vez que a habitação dispõe de uma segunda entrada, como já referimos. Cremos que este elemento, pelo contrário, pode adicionar outras possibilidades de uso relacionadas

com a necessidade de situações de maior independência desta divisão em relação aos restantes compartimentos que podem estar associadas, não só à sua função original, como a usos profissionais ou até mesmo de quarto de dormir de um familiar que tivesse, ou viesse a ter, aquela ambição de independência. Deixa-se assim ao critério do habitante a gestão das suas próprias prioridades, gerindo os ganhos e as perdas das suas opções.

O T3/5 é mais expressivo nesta dinâmica que envolve a itinerância da função dentro do espaço doméstico. A razão que justifica esta diferença está na simples troca de posição entre um quarto e a cozinha, que resulta no abandono da conceção da casa por zonas. De facto, ao contrário do que acontece no T3/6 que concentra os quartos num dos lados e a cozinha e sala no outro (ainda que a poucos passos de distância), no T3/5 não se verifica esta separação entre zona comum e privada, antes se propõe um esquema deliberadamente desorganizado no que respeita à proposta de distribuição de funções na casa, uma opção que introduz um maior grau de ambiguidade na habitação. Acresce que, o facto de ser possível acomodar três pessoas no quarto maior desta tipologia (conforme testámos) permite libertar o quarto individual da função de dormir, abrindo, assim, a possibilidade de o espaço extra se desdobrar, uma situação que nos permite compreender melhor a opção do autor em não encerrar aquele compartimento.

De qualquer das formas, ambas as tipologias exprimem um conceito de habitação que, sem deixar de atender com realismo às necessidades da época, adiciona uma dimensão de progresso, concebendo-se como um organismo vivo, aberto a uma interpretação e apropriação próprias de cada agregado.

Creemos estar perante uma ideia de conceção democrática da habitação, na medida em que se concede ao habitante (tanto quanto possível) o direito de soberania do seu próprio espaço doméstico, atribuindo-lhe, como diria Chombart de Lauwe, o estatuto de “último arquiteto”³⁵.

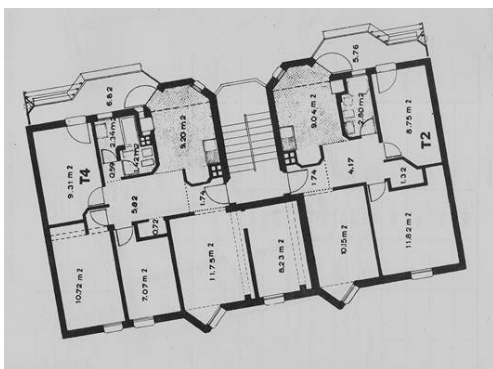
A proposta de Benavente consubstancia diferenças, também a este nível, relativamente a intervenções ou propostas de intervenção contemporâneas congêneres desenvolvidas por outros autores.

De facto, ao que nos foi possível apurar, as realizações desenvolvidas nestes contextos pelos seus pares descartam este tipo de organização, optando por não separar a cozinha e a sala em compartimentos independentes - fundindo-as num único espaço, ou conformando espaços diferentes, mas com grande fluidez de comunicação física e visual. A solução passa, assim, pelo desenho de uma zona comum de forma aberta no fogo, tão ampla quanto possível, que funciona também como vestíbulo e que constitui ponto de atravessamento obrigatório no acesso aos quartos. Referimo-nos, por exemplo, ao Bairro de Santa Marta em Barcelos projetado por Nuno Teotónio Pereira e por Nuno Portas, em 1958, ao Conjunto habitacional desenhado para a Casa do Povo da Chamusca por Bartolomeu Costa Cabral e Vasco Croft, em 1960, e ao Agrupamento da Casa do Povo Torre Dona Chama projetado por Arnaldo Araújo e José Dias em 1963.

Este tipo de organização, para além de impossibilitar a dinâmica das funções que referimos, torna impossível reservar a sala para um uso mais formal, uma ambição generalizada das populações daquela época. Este aspeto vem referido num artigo sobre o Bairro da Chamusca (publicado na revista *Arquitectura*, em 1962),

onde os seus autores dão conta que alguns moradores procuraram separar aqueles dois espaços, (cozinha e sala), apontando, como uma das razões, o desejo de verem completamente separadas “a zona de trabalho da casa [da] de receber”³⁶.

Curiosamente, em contexto urbano (concretamente em Olivais Sul), Bartolomeu Costa Cabral em parceria com Nuno Portas, concebe soluções distintas desta, para habitações também de Categoria I, optando pela referida individualização e autonomia dos diversos espaços. Já Vitor Figueiredo (em parceria com Vasco Lobo) - após um estudo inicial apresentado em fase de Anteprojecto onde a sala (ainda que separada da cozinha) era definida como um espaço central, aberto e ponto nevrálgico da distribuição de todo o fogo - decide, pelo contrário, transportar para o bairro de Benavente o T3 de Categoria I que desenvolvera em 1960 para os edifícios de 7 pisos também em Olivais Sul, adaptando-o à situação de moradia de um piso com logradouro, com pequenas variações, no caso do T3/6 e com a alteração funcional referida, no caso do T3/5³⁷.



FIGRA 6. Edifício de habitação coletiva em Olivais Sul (1959) | Bartolomeu Costa Cabral e Nuno Portas | Planta do T2 e do T4 | Fotografia de Vanda Maldonado (2017) | FONTE: *Boletim Gth*, vol. 1, n. ° 2 (Set. /Out.1964): 307.

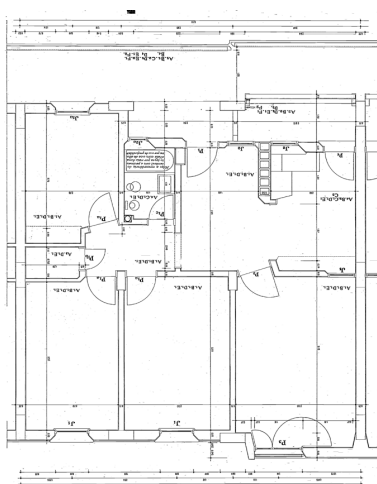


FIGURA 7. Edifício de habitação coletiva em Olivais Sul (1960) | Vitor Figueiredo e Vasco Lobo | Planta do T3 | Fotografia de Vanda Maldonado (2013) | FONTE: Espólio de Vitor Figueiredo. SIPA/IHRU, PT VF-DES 000124.

A este propósito, interrogamo-nos se esta repetição não será (talvez paradoxalmente) um motivo de interesse acrescido do projeto em análise por lançar a hipótese de que, para Vítor Figueiredo, as exigências de uma habitação desenvolvida num meio de cariz rural, como Benavente, não seriam, no seu essencial, diferentes (embora com as devidas adaptações) das exigências daquela habitação que desenvolvera na capital, colocando ao mesmo nível os habitantes do meio rural com os do meio urbano no que diz respeito, sobretudo, ao desejo de separação entre a sala e a cozinha.

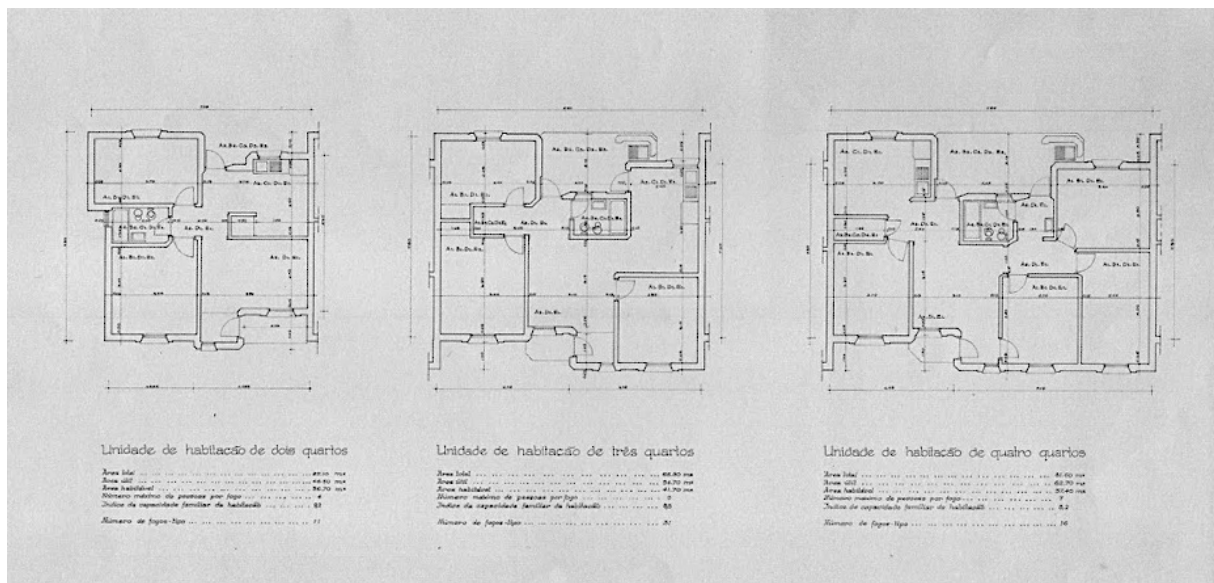


FIGURA 8. Conjunto habitacional em Benavente (1962) | Vítor Figueiredo e Vasco Lobo | Plantas dos fogos do anteprojecto |
 FONTE: Espólio de Vítor Figueiredo. SIPA/IHRU, PT VF-DES 000669.

Tempos de liberdade, democracia e diversidade ...

O conjunto habitacional de Benavente desenvolvido por Vítor Figueiredo (em parceria com Vasco Lobo) exprime uma ideia de liberdade e de democracia que advém, a montante, do interior do próprio aparelho do Estado, associando-se a um organismo (HE-FCP) que privilegiou a livre criação dos arquitetos e a uma Lei (n.º 2092) que concedeu aos trabalhadores rurais o direito à habitação, colocando-os em situação de igualdade face a outros trabalhadores.

Na obra em si esta ideia manifesta-se sob duas formas. Por um lado, libertando-se da linguagem oficial “regionalista” de acordo com uma cultura arquitetónica interessada no compromisso entre modernidade e tradição. Por outro lado, libertando-se das tendências desta mesma cultura, quer ao nível da conceção do conjunto - num retorno ao tema do quarteirão -, quer ao nível da conceção das habitações - apostando num esquema compartimentado, compacto e homogéneo onde se garante autonomia a cada dependência e onde se introduz o conceito de espaço extra.

Este tipo de organização do espaço doméstico, que se reflete na sugestão de ambiguidade relativamente aos usos de diversos compartimentos, transforma a casa numa metáfora de um regime

democrático pela possibilidade que é conferida aos habitantes de assumirem um papel ativo na distribuição desses mesmos usos.

Neste quadro de expressão de liberdade e democracia revelado nos seus múltiplos níveis, consideramos o conjunto habitacional de Benavente uma peça particular e relevante da arquitetura produzida por iniciativa do Estado Novo, confirmando que estes foram, apesar de tudo, tempos de diversidade ...

NOTAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

¹ Nuno Portas. «Evolução da arquitectura moderna em Portugal», em *A arquitectura para hoje seguido de evolução da arquitectura moderna em Portugal*, Nuno Portas, 153-235. 2ª ed. Lisboa: Livros Horizonte, 2008, 207.

² Sobre este assunto ver o capítulo «O Efémero Modernismo», em Portas. «Evolução da ...», 171-194.

³ Portas, «Evolução da ...», 207.

⁴ Nuno Teotónio Pereira. «Arquitectura dos anos 50 em Portugal: alguns tópicos para discussão». *Arquitectura* n.º 148 (Janeiro-Fevereiro 1983): 58-59.

⁵ Nuno Portas. «A arquitectura da habitação no Século XX Português», em *Portugal: Arquitectura do séc. XX*, (ed.), Annette Becker, Ana Tostões e Wilfried Wang, 116-122. München: Prestel, 1997. (Catálogo da Exposição que teve lugar no Deutsches-Museum em Frankfurt e no centro Cultural de Belém em Lisboa, em 1998), 119.

⁶ Tavares, Maria Fernanda Gaspar. «"Habitações Económicas" Federação de Caixas de Previdência: Arquitectura e modos de Actuação no exercício do projecto». Tese de Doutoramento, Porto, Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, 2015, 88.

Sobre as habitações económicas ver também: «Leituras de um percurso na habitação em Portugal: As habitações Económicas - Federação de Caixas de Previdência, em *Habitação para o maior número. Portugal, os anos de 1950-1980*, coord. Nuno Portas. Lisboa: Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana e Câmara Municipal de Lisboa, 2013, 20-45.

⁷ João Braula Reis sucedeu a Nuno Teotónio Pereira no cargo de coordenação dos estudos e dos projetos das HE-FCP.

⁸ Portas, «Evolução da ...», 201.

⁹ O programa INA-Casa (*Instituto Nazionale di Assicurazione*, secção imobiliária) inseriu-se no contexto da reconstrução pós-bélica em Itália e envolveu a construção, entre 1949 a 1963, de 355 000 habitações para trabalhadores, tendo contado com a colaboração de uma vasta equipa de jovens arquitetos italianos (mais de um terço do total de profissionais disponíveis na altura) do qual fizeram parte figuras emblemáticas do panorama arquitetónico italiano da época como, Adalberto Libera, Carlo Aymonino, Ernesto N. Rogers, Franco Albini, Giancarlo De Carlo, Ignazio Gardella, Ludovico Quaroni, Mario Fiorentino, Mario Ridolfi, bem como o grupo BBPR.

¹⁰ Rui Jorge Garcia Ramos. «A casa unifamiliar na arquitectura portuguesa: mudança e continuidade no espaço doméstico na primeira metade do século XX». Tese de Doutoramento, Porto, Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, 2004, 547.

¹¹ "Congrès Internationaux d'Architecture Moderne"; entre 1928 e 1956 realizaram-se dez encontros CIAM, em dez cidades diferentes: La Sarraz (1928), Frankfurt (1929), Bruxelas (1930), Atenas (1933), Paris (1937), Bridgewater (1947), Bérgamo (1949), Hoddesdon (1951), Aix-en-Provence (1953) e Dubrovnik (1956).

¹² Estes beneficiários também podiam usufruir destes créditos para a realização de benfeitorias e obras de conservação das suas próprias habitações.

¹³ Na discussão parlamentar relativa à Lei n.º 2092, o então deputado Dr. Manuel Nunes Fernandes afirmava a este propósito: "Considero de primeira necessidade, mesmo por uma questão de equidade e de justiça, dar preferência, dar satisfação imediata à construção de habitações para rurais (...)". Em Ministério das Corporações e Previdência Social. *Fomento da habitação económica: cooperação das instituições de Previdência e das Casas do Povo no fomento da Habitação*. Lisboa: Junta de acção social, 1958. (Biblioteca social e corporativa: publicação n.º 7. Coleção III: Textos legais e outra documentação. Série A; n.º 7), 25.

¹⁴ Legislação fundadora das casas económicas: Decreto-Lei n.º 23:052 de 23 de Setembro de 1933.

¹⁵ Legislação fundadora das casas de renda económica: Lei n.º 2:007 de 7 de Maio de 1945.

¹⁶ Legislação fundadora das casas desmontáveis: Decreto-Lei n.º 28:912 de 12 de Agosto de 1938.

¹⁷ Legislação fundadora das casas para alojamento de famílias pobres: Decreto-Lei n.º 34:486 de 6 de Abril de 1945 (substituíram as casas desmontáveis).

¹⁸ *Decreto-Lei n.º 23:052 de 23 de Setembro da Presidência do Conselho - Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdência Social*. Diário do Governo: Série I, n.º 217/1933, Capítulo II, Art. 12º.

¹⁹ Luís V. Baptista. *Cidade e habitação social. O estado novo e o programa das casas económicas em Lisboa*. Oeiras: Celta Editora, 1999, 125.

-
- ²⁰ José António Bandeirinha. «Verdades e consequências da crise da habitação em Portugal». JA. *Jornal dos Arquitectos*, n.º 226 (Março de 2007): 24.
- ²¹ António Barreto e Joana Pontes. *Portugal, um Retrato Social. 03 Mudar de vida: o fim da sociedade rural*. [Lisboa]: Público – Comunicação Social, S.A., 2007, 6.
- ²² Ministério das Corporações e Previdência Social. *Formento da ...*, 16-17.
- ²³ Informação fornecida pela Câmara Municipal de Benavente.
- ²⁴ Vítor Figueiredo, em Luísa Alexandra de Sá Marques. «Habitação de standard mínimo: Percurso na obra de Vítor Figueiredo». Prova Final de Licenciatura, Coimbra, Departamento de Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 1999, 74.
- ²⁵ Referimo-nos aos edifícios de 4 e de 7 pisos em Olivais Sul (1960), ao projeto para 100 habitações em Peniche (1961) e ao conjunto habitacional do Barreiro (1962).
- ²⁶ Vítor Figueiredo, em Marques, «Habitação de ...», 74.
- ²⁷ Considerações de Vasco Lobo (colaborador de Vítor Figueiredo também em Olivais Sul) sobre a construção de uma casa rural. Em Vasco Lobo e Alfredo da Mata Antunes. *Problemas actuais da pequena habitação rural*. Coimbra: Ministério das obras públicas. Direcção Geral dos serviços de urbanização. Centro de estudos de urbanismo, 1960, 54.
- ²⁸ Sérgio Fernandez. *Percurso: Arquitectura Portuguesa 1930/1974*. 2ª ed. Porto: F.A.U.P., 1988, 127.
- ²⁹ Esta nossa conclusão baseia-se no facto de Vítor Figueiredo assumir esta postura num contexto semelhante (concretamente na intervenção em Santo Estêvão), afirmando que: “todas as construções eram o que eram, não é por ter existido o Inquérito à Arquitectura Regional Portuguesa. As casas tinham que ter um telhado, era natural, as portas, as janelas”. Em Marques, «Habitação de...», 74.
- ³⁰ Vítor Figueiredo, em Marques, «Habitação de...», 72.
- ³¹ Nuno Portas. *A habitação social: proposta para a metodologia da sua arquitectura*. Porto: F.A.U.P. Publicações, 2004, 144.
- ³² Ver nomeadamente: Duarte Cabral de Mello, «Vítor Figueiredo. La misere du superflu». *AA L'Architecture d'Aujourd'Hui Portugal*, n° 185 (Mai/Juin 1976): 30; Tavares, «Leituras de ...», 20-45; Ramos, «A casa ...», 111.
- ³³ Vítor Figueiredo, em Rogério Gonçalves e David Sousa Santos. «Entrevista a Vítor Figueiredo». *D.A.: Documentos de Arquitectura* n.º 2 (Verão 1999): 48.
- ³⁴ Memória Descritiva do Estudo Base do Conjunto habitacional de Chelas. PUC- Zona N2. IHRU/ SIPA, espólio de Vítor Figueiredo, PT VF-TXT 000067: 23-24.
- ³⁵ P. H. Chombart d Lauwe. *Des Hommes et des villes*. Paris: Payot, 1965, 121.
- ³⁶ Neste artigo vem referido o seguinte: “Nem sempre os moradores aproveitaram dessa fluidez [entre sala e cozinha], é certo, (o que não surpreende), e alguns procuraram mesmo separar completamente as duas zonas com o auxílio de móveis ou de prateleiras fixas (justificam-no dizendo que a cozinha atraí moscas e estas invadem o estar, ou não justificam e desejam simplesmente separar a zona de trabalho da casa da [de] receber”. Em Carlos S. Duarte e Daniel Santa Rita «Bairro Económico da Chamusca: Comentário», *Arquitectura* n.º 74 (Março 1962): 52.
- ³⁷ Em termos de valores de rendas mensais a situação era distinta, fazendo cumprir os desígnios da Lei n.º 2092. De acordo com dados do boletim n.º 1 do GTH e do Decreto-Lei n.º 42 454 de 18 de Agosto de 1959, o valor da renda do T3 dos Olivais estaria entre 200\$00 e 300\$00, sendo que o valor da renda mensal do T3/6 de Benavente era de 130\$00 (mais 10\$00 que o T3/5). Note-se ainda que a situação mais acessível no regime das casas económicas de tipo III e referente a moradias com logradouro reporta-se a Vila Viçosa com um valor mensal de 190\$00 (Decreto n.º 44:572 de 12 de Setembro de 1962).